



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL
AO CONTRATO Nº 031/2019/SES/MT – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6109/2019

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR PARA PACIENTES (CRIANÇA E ADULTO), DE BAIXA, MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, QUE NECESSITEM DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR, CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ESTADO DE MATO GROSSO, NO TOTAL DE 88 (OITENTA E OITO) VAGAS PARA ATENDIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS”

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde o **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53, podendo ser localizado no endereço onde se situa a Secretaria Estadual de Saúde.

De outro lado à **CONTRATADA: Empresa PRONTO-CLINICA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EPP**, inscrita no cadastro do CNPJ/MF sob o nº **07.254.200/0001-10**, com sede sito a Rua Júlio Martinez Benevides – nº 1.464 – Bairro Jardim Europa - CEP: 78.300-000 - na cidade de Tangará da Serra/MT – telefone (65) 3326-0600 e 99987-6076 – e-mail: prontoclinica@pronto-clinica.com, neste ato representado pelo **SR. MAURICIO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.286.942-7 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 675.069.178-15.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **6109/2019**, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A CONTRATANTE resolve, por ato unilateral da Administração amparada pela Cláusula 13.1 do Contrato Formalizado, bem como pelo art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo descumprimento da Cláusula Sexta (Das Obrigações da Contratada) do Contrato principal, conforme as motivações constantes no processo nº 177183/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da rescisão/distrato, dá-se ao fato da CONTRATADA, não ter dado início a prestação de serviços de atenção domiciliar para pacientes (criança e adulto), de baixa, média ou alta complexidade de Sinop e Colider, que necessitem de internação domiciliar, caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme ofício nº 039/2019 enviado à Secretária Adjunta de Regulação desta Secretaria de Estado de Saúde, informando a impossibilidade de dar início ao serviço de forma imediata, uma vez que não tinha condições financeiras para cumprir o pagamento da garantia contratual, infringindo assim a cláusula décima segunda do Contrato principal, tornando insustentável a situação de instabilidade e risco de paralização no atendimento aos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

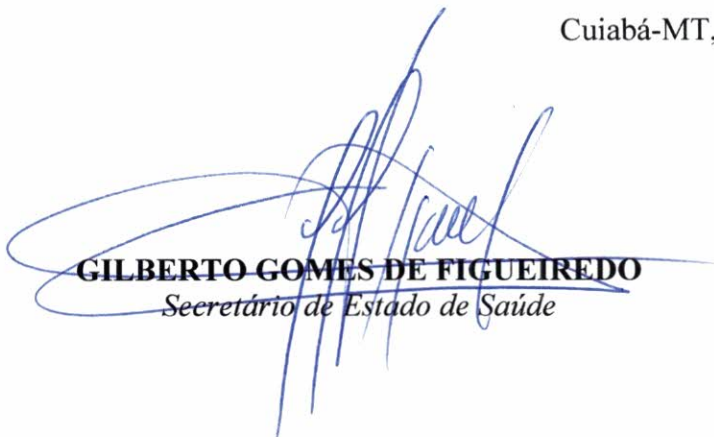
3.1. Será de acordo com a Cláusula Décima Quarta – Das Sanções Administrativas, item 14.2.3 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica rescindido o contrato a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 05 de Julho de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

